

Termo de Adesão DP Hidrotreinamento – CMBH - 2025

CNPJ: 40.724.257/0001-00 – Atualizado 02/04/24

Somente whatsapp: (31) 3317- 0635 – Não atendemos telefone

Av. Raja Gabáglia, 350 – Gutierrez BH/MG – E-mail: dphidrotreinamento@gmail.com

/ Site: www.facebook.com/hidrodeepwater

Por meio do presente termo de adesão, o CONTRATANTE (“CONTRATANTE”) contrata os Serviços da **DP HIDROTREINAMENTO**, declarando ter lido e anuído com as condições abaixo:

I-DAS PARTES

Academia de Hidroginástica DP Hidrotreinamento, com sede na Av. Raja Gabáglia, 350, Gutierrez, BH/MG Inscrita sob o CNPJ: 40.724.257/0001-00, neste ato representada por seu diretor Diana M.C. Primo, brasileira, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Os dados do comprador preenchido no formulário serão denominados neste contrato como **CONTRATANTE**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestações de Serviços de Academia de Hidroginástica que regerá pelas cláusulas descritas no presente.

II- DO OBJETO DE CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto o uso da piscina, vestiários masculino e feminino, cantina, para não sócios do Clube CM para aulas de hidroginástica;

Cláusula 2ª Ao CONTRATANTE exigido o cadastro FACIAL(incluso na matrícula) para acesso ao clube, que deve ser solicitado na secretaria do CM de BH Ou enviado uma self para o número 3184094898. Na falta desse cadastro o CONTRATANTE não poderá entrar.

Cláusula 3ª - Parágrafo 1º. É permitido ao CONTRATANTE, não sócio, utilizar a piscina durante as aulas na área delimitada ao DP, os vestiários perto da piscina e cantina. As demais dependências não são autorizadas. A entrada do CONTRATANTE não sócio no clube fica estabelecida em 30 min antes das aulas e sua saída até 40 min após a aula (que deve ser utilizada para o banho). O aluno que permanecer no clube após esse horário poderá ter a matrícula suspensa ou será entendido que deseja estar no clube para o lazer devendo quitar a taxa de estadia diária do Clube na secretaria (atualmente R\$ 60,00).

Parágrafo 2º. Não é permitido a entrada de acompanhante junto a CONTRATANTE, salvo em caso de autorização prévia (apenas 1) e deve ser maior de idade com registro do FACIAL para entrada no clube. Por motivos de segurança, é proibida a permanência de crianças no espaço das aulas da CONTRATADA.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA funcionará de terça a sexta feira nos horários designados para as aulas. Terças e Quintas (09:00 as 19:00) e Quartas e Sextas (7:00 as 15:00)

Cláusula 5ª. Estes horários poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, mediante aviso prévio ao CONTRATANTE.

Cláusula 6ª. O CONTRATANTE poderá frequentar as instalações da contratada nos dias e horários estipulados no contrato, salvo em orientação prévia para horário especial.

III- DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE declara-se expressamente neste ato que está em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas, e não portar nenhuma moléstia contagiosa que possa prejudicar os demais frequentadores, isentando a CONTRATADA de responsabilidades sobre qualquer problema causado dentro de suas dependências em razão das circunstâncias acima. O CONTRATANTE se compromete a realizar as devidas avaliações médicas que atestem sua liberação para a prática de exercícios físicos ou de reabilitação, e se compromete a entregar ao DP o atestado médico e fisioterápico para que seja melhor avaliado e orientado durante as aulas. O atestado médico, caso seja pedido na matrícula e se fizer pontuação no questionário Par Q (anamnese), terá a validade de 1 ano a partir da data do mesmo.

IV- ACIDENTES

Cláusula 8ª. Danos de qualquer natureza decorrentes de exercícios executados sem a orientação, ou com inobservância desta última, assim como fora dos horários da aula, e intervalos entre aulas, sem a presença do professor, não serão de responsabilidade da CONTRATADA e mas exclusiva do CONTRATANTE.

Cláusula 9ª. No caso de qualquer acidente, havendo necessidade de socorros médico/hospitalares urgentes, CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fazer o encaminhamento para o devido atendimento, ficando todas as despesas que se fizerem necessárias, única e exclusivamente a cargo do próprio CONTRATANTE. Se compromete também a CONTRATANTE de deixar um telefone para urgências junto ao cadastro.

V – DOS OBJETOS PESSOAIS

Cláusula 10ª. A guarda de objetos pessoais, ou, de valor, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo 1º. O Clube CM disponibiliza guarda-volumes, porém, não se responsabiliza pela perda, danos ou extravio desses materiais. Não implicará, portanto, o dever de guarda da CONTRATADA, sendo vedado ao CONTRATANTE deixar seus pertences nos armários após a sua saída do estabelecimento.

Parágrafo 2º. Em caso de perda de objetos, o CONTRATANTE, deve procurá-lo com o gerente do clube, caso tenha sido encontrado e encaminhado. Em hipótese alguma a CONTRATADA será responsabilizada pelos objetos, valores, documentos ou quaisquer outros bens, pertencentes ao CONTRATANTE, convidados ou Visitantes, ainda que deixados nos vestiários do clube ou sob vista dos funcionários que igualmente ficarão eximidos de responder por eventuais furtos, perdas ou extravios.

VI – DA EXPOSIÇÃO

Cláusula 11ª. Fica a CONTRATADA autorizada a divulgar em sua página na internet, redes sociais, WhatsApp, imagens ou filmagens do CONTRATANTE captadas no interior do clube ou em eventos externos que a mesma possa vir a organizar. O CONTRATANTE fica ciente que não poderá cobrar nenhum valor de exposição (uso de imagem), propaganda ou qualquer outra condição que não seja apenas a de Informação junto aos meios de comunicação descritos acima, ficando ambas as partes a nada exigir por exposição ou uso de imagem.

VII - DO NEGÓCIO JURÍDICO

Cláusula 12ª. A matrícula e mensalidade devem ser quitadas pelo CONTRATANTE antes da participação das aulas e pode ser efetuada após a aula experimental, caso isso tenha sido acordado com o CONTRATANTE. O CONTRATANTE que deixar de efetuar o pagamento da mensalidade até o 5º dia útil do mês, poderá ficar impedido de frequentar as aulas e caracteriza desistência da vaga e para continuar terá multa por atraso no valor de 2% sobre o valor mensal. Caso haja desistência veja a cláusula respectiva.

Parágrafo 1º. PAGAMENTO:

O pagamento pode ser feito em dinheiro (presencial no clube), em pix direto (chave: CNPJ), ou em boleto bancário (solicitar); O comprovante deve ser enviado pelo WhatsApp do DP (31 33170635).

Parágrafo 2º. DESISTÊNCIA E PLANOS:

As aulas (vagas) são reservadas pelo CONTRATANTE quando matriculado e nenhum CONTRATANTE será colocado no lugar até que desista (cancele), portanto deve ser efetuado o pagamento mensalmente. Em caso de desistência deverá solicitar pelo WhatsApp antes do término do mês a fim de que sua vaga seja encaminhada para outro interessado na fila de espera e finalizada no sistema, do contrário seu contrato ficará em recorrência e gerando débito. Esse débito deve ser quitado para trancar, mesmo não tendo participado das aulas. Caso tenha necessidade de sair a qualquer tempo, será estornado o valor pago acrescido de 10% do valor restante como multa contratual.

Parágrafo 3º. O CONTRATANTE somente poderá rescindir este contrato se estiver em dia com o pagamento das mensalidades ou outros débitos existentes para com a CONTRATADA.

Parágrafo 4º. Nos planos TRIMESTRAL, SEMESTRAL e ANUAL, se houver, em caso de desistência o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de 20% do Plano equivalente aos meses que faltarem para terminar seu contrato, referente a despesas administrativas, conforme o artigo 603 da Lei nº10.406/202 (Código Civil Brasileiro). Observando que o valor da mensalidade será computado através do plano mensal, onde o contratante perderá o desconto alusivo ao plano contratado.

Parágrafo 5º. O não comparecimento do CONTRATANTE as aulas não o eximirá do pagamento da mensalidade.

Parágrafo 6º. Descontos Oferecemos descontos para cônjuge, pai, mãe e filhos se praticarem na academia juntos. 5% para cada CONTRATANTE. Caso se desliguem da academia o preço da mensalidade passa a ter valor normal.

VIII – DA REPOSIÇÃO DE AULAS, AFASTAMENTO POR DOENÇA E FÉRIAS

Cláusula 13ª. Parágrafo 1º. É permitido ao CONTRATANTE exercer-se no horário contratado devido ao limite das vagas, salvo se houver alguma disponível em outro horário e no **APP TREINO**, do CONTRATANTE. Para repor aulas somente será possível pelo app Treino, bastando **cancelar antecipado** a sua própria aula (até 60 min antes da aula) e fazer o **check in** em outra (até 25 min antes da aula). **Somente nesse caso poderá haver reposição de aulas com agendamento da (s) aula (s) perdida (s) no prazo de até 37 dias da desmarcação da aula. O aluno que estiver inadimplente ou cancelar o mês seguinte perderá os créditos desmarcados anteriormente.**

No Personal Training, em caso de falta do professor ele combinará a reposição com o CONTRATANTE.

Parágrafo 2º Atestado. O CONTRATANTE terá direito a trancar até 15 dias por semestre, com atestado por afastamento médico, efetuando o restante da mensalidade a fim de segurar sua vaga no horário contratado; esse abono só será aceito após ter apresentado o atestado. Presencial ou enviado pelo WhatsApp.

Parágrafo 3º Trancamento (viagem ou necessidade médica). O CONTRATANTE pode trancar aulas se não for frequentá-las sem rematrícula para voltar, desde que avise com antecedência antes que o mês termine, liberando sua vaga (perde a vaga). Caso contrário será debitado o valor no seu cadastro e declarado a inadimplência. Se desejar retornar dentro do mesmo ano não é necessário efetuar a rematrícula, havendo vaga poderá entrar imediatamente. Se preferir quitar com a mensalidade ou parte com o atestado de licença médica (até 50%), não perderá seu horário e vaga, quando retornar.

Parágrafo 3º Rematrícula após 1 ano: Após 1 ano, se afastado, deverá rematricular-se quitando a partir do mês em que vai participar das aulas.

Parágrafo 4º Planos No caso do plano semestral, se houver (férias 15 dias) ou anual (30 dias) permitido sem perder a vaga.

IX- AULAS EXPERIMENTAIS, AVULSAS E EXTRAS

Cláusula 14ª. 1 aula **experimental** pode ser solicitada pelo CONTRATANTE e será gratuita, mas será inclusa na mensalidade se ficar na academia.

Cláusula 15ª. A **aula avulsa** (ou seja, sem matrícula) é designada para visitantes e terá custo. Se ultrapassar 1 mês deverá se matricular e ter turma fixa e mensalidade. Ao CONTRATANTE mensal não será permitido o pagamento de aulas avulsas, apenas **extras**, ou seja, poderá aumentar o número de aulas apenas complementando o pagamento.

X- TEMPERATURA, CHUVA, FERIADOS, RECESSOS E FÉRIAS

Cláusula 16ª. Em caso de **chuva ou frio** as aulas não serão suspensas, salvo em caso de ocorrência de raios no momento das aulas.

Cláusula 17ª. A piscina é aquecida em torno de 28º C. Temos aquecimentos elétrico e solar para equilíbrio da temperatura. O Clube CM não se responsabiliza por queda de energia, pane elétrico e intempéries da natureza que possam alterar o termostato.

Cláusula 18ª. Feriados e férias. Durante o ano acompanhamos o calendário do Clube CM e nos feriados a aula será considerada como cumprida, pois a piscina fica liberada para uso dos sócios do clube e não há substituição. Se o feriado cair na segunda feira (dia da limpeza), na terça não haverá aulas para limpeza do clube, e o valor deduzido na mensalidade. Em julho, poderá haver 15 dias de **recesso** e será avisado com antecedência, nesse caso será deduzido na mensalidade. Na última semana de dezembro ao 2º dia útil de **janeiro haverá recesso de fim de ano sem dedução da mensalidade**, e em janeiro poderá haver aulas normalmente caso o clube autorize (assim cobrado a mensalidade integral). **Não será garantido a vaga em fevereiro do CONTRATANTE que estiver inadimplente em janeiro.**

XI- AVALIAÇÃO FÍSICA

Cláusula 19ª. Não oferecemos avaliação física na adesão. É possível que haja avaliação física coletiva a cada 3-4 meses. O CONTRATANTE pode contratar avaliação externa para acompanhamento.

XII- DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 20ª. Pelo exposto, assinam o presente, o CONTRATANTE ou seu representante legal, declarando conhecer o inteiro teor deste contrato e a exatidão da dívida assumida e suas condições, através deste instrumento, obrigando- se por consequente, a respeitá-los e cumpri-los de maneira total.

Cláusula 21ª. Este contrato é personalíssimo e intransferível, não podendo nenhuma das partes ser substituída.

XIII- DO FORO

Cláusula 22ª. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, em renúncia a qualquer outro. O CONTRATANTE deve assinar abaixo a versão impressa.

----- Cortar aqui e entregar junto com a anamnese, o TERMO é seu! -----

Recebi e estou ciente do termo de adesão da ACADEMIA DP Hidrotreinamento do CMBH.

Nome Legível: _____

Data: ____/____/2025